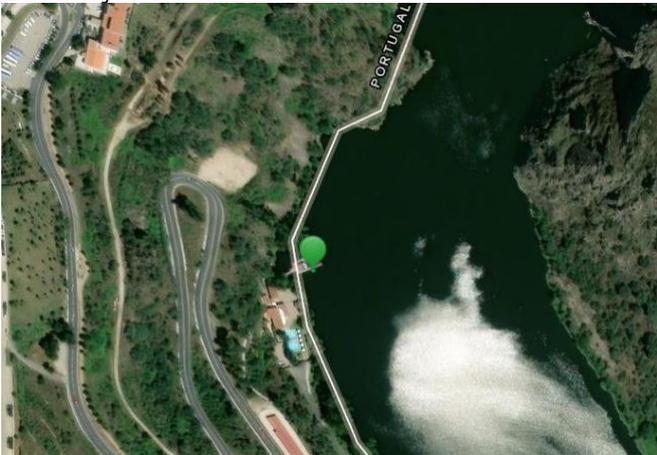




Edital

A Agência Portuguesa do Ambiente (APA), através da Administração da Região Hidrográfica do Norte, torna público que recebeu o seguinte pedido de renovação de licença utilização privativa de recursos hídricos do domínio público, nos termos da legislação em vigor¹:

Objeto	Exercício de atividade marítimo-turística através de embarcação autónoma e um cais flutuante para acostagem.
Localização	<p>Localização 1</p>  <p>Coordenadas (Sistema ETRS89, graus decimais) Lat.: 41.494722; Long.: -6.269275</p> <p>Localização 2</p>  <p>Coordenadas (Sistema ETRS89, graus decimais) Lat.: 41.510029; Long.: -6.25732</p>

¹ Nos termos dos artigos 60.º e 67.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual (Lei da Água) e do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual.



Finalidade	Navegação marítimo-turística e as respetivas infraestruturas e equipamentos de apoio.
Características	Embarcação com capacidade de transporte de 120 passageiros, a operar na Albufeira de Miranda do Douro, no troço compreendido entre o cais do Parque Náutico de Miranda do Douro (localização 1) e um lugar a cerca de 3,7Km a montante da barragem de Miranda do Douro (localização 2). Como infraestrutura de apoio à navegação, na localização 1 a acostagem é efetuada junto a um cais flutuante, com uma área de 267m ² .

Durante o **prazo de 30 dias úteis** a contar da data da afixação do presente edital, os interessados podem apresentar à APA:

- Pedido concorrente para o mesmo objeto e a mesma finalidade,
- Objecções a esta utilização dos recursos hídricos.

Caso sejam apresentados pedidos concorrentes, a APA dará início a um procedimento concursal² entre os interessados.

Para esclarecimentos, os interessados podem dirigir-se à APA, através da Divisão do Douro Interior da Administração de Região Hidrográfica do Norte:

- Rua Coronel João Maria Sarmento Pimentel n.º 332, R/C Esquerdo – 5370-326 Mirandela,
- Telefone: (+351) 278 265 026,
- E-mail: arhn.ddi@apambiente.pt.

Chefe da Divisão do Douro Interior

² Nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual.

